



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB
C.N.P.J 08.931.495/0001-84

Lei nº 709 de 16 de março de 2020.

Dispõe sobre a celebração de convênio privado para ministração de cursos de primeiros socorros aos diretores, professores e funcionários das escolas públicas e particulares de ensino fundamental e de educação infantil, no âmbito do município de Jericó.

O Prefeito Municipal de Jericó, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a celebração de convênio privado para ministração de cursos de primeiros socorros direcionados aos diretores, professores e funcionários das escolas públicas e particulares de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, no âmbito do município de Jericó.

§ 1º Os cursos poderão ser ministrados por empresas especializadas e certificadas pelos órgãos competentes, contratados por instituições privadas que irão custear despesas por meio de seus programas de incentivo à informação e conhecimento de proteção à vida.

§ 2º Os cursos terão validade da certificação de um ano e visam capacitar pessoas para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija um atendimento imediato.

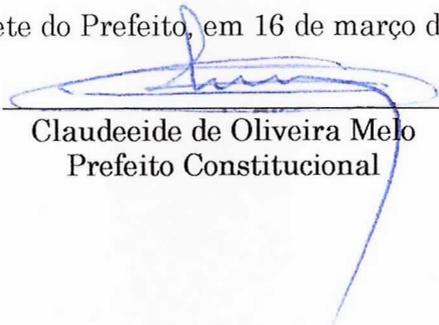
Art. 2º Professores e funcionários poderão candidatar-se, voluntariamente, para participarem dos cursos de que trata esta lei.

Art. 3º Quando possível, deverá ser mantido em cada unidade de ensino, por turno de atividade escolar, no mínimo, 1 (um) professor ou funcionário treinado em primeiros socorros.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo deverão ser mantidos, em cada unidade escolar, materiais necessários à utilização em primeiros socorros, fornecidos e custeados pelas instituições privadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor (30) trinta dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.


Claudete de Oliveira Melo
Prefeito Constitucional